



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1955, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2019 da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2019 no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), conforme o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no § 1º, Incisos II e III, do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64, da seguinte forma:

I - Excesso de Arrecadação R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

II - Anulação Parcial R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

§ 1º O Excesso de Arrecadação de que trata o Inciso I tem como fonte de recurso o valor de repasse do Convênio nº. 0606/2016 celebrado com Fundação Nacional de Saúde.

§ 2º A Anulação Parcial acerca do Inciso II consiste na contrapartida do município prevista na cláusula sétima do referido Convênio.

Art. 2º As dotações inseridas no Orçamento Programa de 2019, através desta lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da Lei Municipal Anual ou a Lei que vier a esta substituir.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 08 de abril de 2019.


Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO I PROJETO DE LEI Nº 009/2019**

Suplementa:

Órgão Orçamentário: 01.02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDERMA

Função: 17 – Saneamento	
Sub Função: 511 – Saneamento Básico Rural	
Programa: 1204 – Atendimento de Assentados	
Projeto/Atividade: 1187 – Implantação de Rede de Abastecimento de Água Potável	
Fonte de Recurso: 1.23.000 – Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Elemento de despesa:	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 510.000,00
Total	R\$ 510.000,00

Anula:

Órgão Orçamentário: 01.02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDERMA

Função: 20 – Agricultura	
Sub Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária	
Programa: 8001 – Desenvolvimento Rural Sustentável	
Projeto/Atividade: 2278 – Programa de Fomento à Agricultura Familiar	
Fonte de recurso: 1.00.000 – Recursos Ordinários	
Elemento de Despesa:	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 901)	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

4.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1955, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

LEI MUNICIPAL 1955, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2019 da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2019 no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), conforme o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no § 1º, Incisos II e III, do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64, da seguinte forma:

I – Excesso de Arrecadação R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

II – Anulação Parcial R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

§ 1º O Excesso de Arrecadação de que trata o Inciso I tem como fonte de recurso o valor de repasse do Convênio nº. 0606/2016 celebrado com Fundação Nacional de Saúde.

§ 2º A Anulação Parcial acerca do Inciso II consiste na contrapartida do município prevista na cláusula sétima do referido Convênio.

Art. 2º As dotações inseridas no Orçamento Programa de 2019, através desta lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da Lei Municipal Anual ou a Lei que vier a esta substituir.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 08 de abril de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I LEI Nº 1955/2019

Suplementa:

Órgão Orçamentário: 01.02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDERMA

Função: 17 – Saneamento

Sub Função: 511 – Saneamento Básico Rural

Programa: 1204 – Atendimento de Assentados

Projeto/Atividade: 1187 – Implantação de Rede de Abastecimento de Água Potável

Fonte de Recurso: 1.23.000 – Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Elemento de despesa:

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 510.000,00

Total R\$ 510.000,00

Anula:

Órgão Orçamentário: 01.02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDERMA

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 8001 – Desenvolvimento Rural Sustentável

Projeto/Atividade: 2278 – Programa de Fomento à Agricultura Familiar

Fonte de recurso: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 901) R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

Publicado por:

Luiz Claudio Neto Palermo

Código Identificador:F649B5D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 09/04/2019. Edição 2326

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>